



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

**LEI MUNICIPAL nº 2.807/2014**

**“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL PROFISSIONAL  
DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de  
Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a aplicar o Piso Salarial aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme fixado na Lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

**§ 1º** - O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde, para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**§ 2º** - O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

**§ 3º** - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas nesta Lei.

**Art. 2º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessárias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## Prefeitura Municipal de Itaituba

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, porém com seus efeitos financeiros vinculados à confirmação do repasse do Ministério da Saúde, em cumprimento a Lei nº 12.994 de 17 de junho de 2014.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 21 de Outubro de 2014.**

**ELIENE NUNES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na  
Secretaria Municipal de Administração,  
na mesma data.

**FRANCISCO ERIVAN BEZERRA GOMES**  
Secretário Municipal de Administração